ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 62/2025 (ADM)

1. OBJETO

1.1 **Constitui o obejto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA INCLUINDO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ORTOFOTOS, DESENHOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit. estimado	Valor total Estimado
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM LOTES URBANOS DE ATÉ 500M² - Com fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado	5.000	M²	R$ 1,41	R$ 7.050,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM LOTES URBANOS DE 501M² até 1000M² - Com fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado	5.000	M²	R$ 1,23	R$ 6.150,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM LOTES URBANOS DE ATÉ 1.001M² a 10.000M²- Com fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado	15.000	M²	R$ 0,88	R$ 13.200,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM LOTES URBANOS COM ÁREA ACIMA DE 10.000M² - Com fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado	20.000	M²	R$ 0,76	R$ 15.200,00
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM RUAS E VIAS DE ATÉ 100M (METRO LINEAR), independente da largura, com fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado.	500	M	R$ 5,00	R$ 2.500,00
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM RUAS E VIAS DE 101M A 500M (METRO LINEAR), independente da largura, com fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado.	2.500	M	R$ 2,70	R$ 6.750,00
7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM RUAS E VIAS DE 501M A 1.000M(METRO LINEAR), com largura variáveis, fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado.	5.000	M	R$ 2,36	R$ 11.800,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

8	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM RUAS E VIAS ACIMA DE 1.000M(METRO LINEAR), com largura variáveis, fornecimento de croqui e ortofoto caso seja solicitado.	5.000	M	R$ 2,16	R$ 10.800,00
9	LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS EXTRAÍDOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (POR ÁREA), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PRANCHAS COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTE E ATERRO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES	30.000	M²	R$ 6,88	R$ 206.400,00
				Valor Total	**R$ 279.850,00**

2.1 O valor máximo da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no respectivo item, para os próximos 12 meses, aplicando o valor máximo com base na média obtida da pesquisa de preço realizada diretamente com empresas especializadas locais prestadores deste serviço (pela especificidade dos serviços em questão não foram encontrados preços em bancos públicos) de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 126/2023.

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

2.2.2 Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições, local e quantidade solicitados pela Unidade requisitante;

2.2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante;

2.2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do prestador do serviço que não atenda ao especificado;

3. JUSTIFICATIVADA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de topografia incluindo levantamentos planialtimétricos, ortofotos, desenhos, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária. A contratação é necessária pois o município não possui em seu quadro efetivo profissional especializado exclusivamente da área de topografia, e há necessidade constante de realização de levantamentos pois são indispensáveis para a realização de outros projetos.

A contratação dos serviços técnicos de topografia é imprescindível para subsidiar o planejamento urbano, a regularização fundiária, a elaboração de projetos de engenharia e obras públicas, bem como para atender demandas das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento urbano.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Tais serviços viabilizam a obtenção de dados precisos e atualizados do relevo, das características geométricas e da ocupação territorial do município, sendo essenciais para a tomada de decisões técnicas e administrativas, alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico qualificado e contínuo à administração municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 O prazo para execução dos serviços será de **até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal;

4.2. O cronograma detalhado de execução será definido em conjunto com a CONTRATADA, considerando a complexidade dos serviços, as condições climáticas e operacionais, bem como as prioridades estabelecidas pela Administração;

4.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme as áreas e pontos definidos pela Administração Municipal no momento da solicitação de cada demanda, podendo incluir zonas urbanas e rurais;

4.4. O horário de execução deverá ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Fiscalização do Contrato. A contratada deverá comunicar previamente o início das atividades em cada localidade, respeitando as diretrizes operacionais estabelecidas pela Secretaria requisitante;

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica habilitada, composta por profissional (is) com registro no CREA e experiência comprovada em serviços similares, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada etapa dos trabalhos;

4.6. Os levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados deverão ter precisão compatível com às normas técnicas da ABNT e exigências de órgãos reguladores, utilizando tecnologias atualizadas (como GPS geodésico, estação total e drone com RTK, quando aplicável);

4.7. A produção de ortofotos deverá ser atualizada, com resolução adequada à finalidade do levantamento, devidamente georreferenciadas e compatíveis com os sistemas utilizados pela Prefeitura.

4.8. Os desenhos técnicos e plantas topográficas deverão ser elaborados em formatos editáveis (preferencialmente DWG e PDF), com identificação de curvas de nível, pontos notáveis, limites de terrenos e demais informações relevantes.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem (quando necessário), além de responsabilidade integral pela segurança da equipe durante os trabalhos;

4.10. O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.11. O recebimento definitivo dos objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato mediante entrega de relatório técnico final, acompanhado dos arquivos digitais e impressos, contendo a metodologia empregada, equipamentos utilizados, dados coletados e resultados obtidos.

4.12. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que compõem o processo de contratação;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de forma tempestiva a eventuais reclamações, dúvidas ou notificações administrativas;

5.3. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas e em quantidades compatíveis com as solicitações emitidas pela Administração, zelando pela qualidade do atendimento e pelo cumprimento das exigências contratuais;

5.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.6. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7. Assumir integralmente os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, devendo garantir a execução plena do objeto, mesmo que os insumos inicialmente previstos se revelem insuficientes;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.8. Ser o único responsável por todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes, bem como pelas obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, arcando ainda com os custos de mão de obra, transporte e demais encargos necessários à plena execução contratual;

5.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, especialmente no que se refere ao acesso às dependências administrativas, locais de atendimento e demais áreas vinculadas à prestação dos serviços;

5.10. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

5.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus prepostos, empregados ou contratados no exercício de suas funções, durante a execução do objeto contratual;

5.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos fiscais, taxas, fretes, seguros, licenças e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato;

5.13. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, fato relevante ou impedimento que interfira ou possa interferir na execução adequada do objeto contratual;

5.14. Reconhecer que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais caracteriza infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma norma legal;

5.15. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta da licitante vencedora, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que integram o processo licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

6.2. Indicar e delimitar previamente as áreas, trechos ou localidades onde os serviços de topografia deverão ser executados, bem como garantir o livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais definidos, inclusive mediante comunicação prévia aos responsáveis por propriedades particulares, quando necessário;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

6.4. Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

6.5. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

6.6. Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

6.7. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue aosetor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2.A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento depreços ou correção monetária.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidadefiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Os serviços objeto deste certame são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, com base em especificações técnicas usuais no mercado e amplamente praticadas por empresas especializadas.

8.2. A natureza dos serviços permite que a escolha da proposta mais vantajosa seja realizada com base exclusivamente nos critérios objetivos de menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços são homogêneos e comparáveis entre si, dispensando avaliação subjetiva de desempenho técnico durante a seleção.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

8.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação está respaldada no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada e vantajosa por garantir maior competitividade, transparência, economicidade e ampliação do número de participantes habilitados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Secretária de Administração e Finanças , Sra. Marina Solange Georg Erbs**, que subscreve o presente instrumento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal** responsável, **Sr. Renahn Maeberg Engenheiro Civil Matr. 2381-1**.

10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;
12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Braço do Trombudo (SC), 08 de julho de 2025.

MARINA SOLANGE GEORG ERBS:92066704920

Assinado de forma digital por MARINA SOLANGE GEORG ERBS:92066704920
Dados: 2025.07.08 09:33:37 -03'00'

Marina Solange Georg Erbs
Secretaria de Administração e Finanças

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR